



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
07 / 10 / 2024
Adriano

Portaria N° 852/2024
De 07 de outubro 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2° da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Rosane Fries**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social para Secretaria de Educação**, conforme Lei Complementar n°174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto n°3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de outubro de 2024.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 852 NOMEIA ROSANE FRIES

Portaria N° 852/2024

De 07 de outubro 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rosane Fries**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social para Secretaria de Educação**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **Chamada pública nº 001/2024**, teve como vencedora a empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU - COOPERPORTAL**, inscrita no CNPJ nº 13.972.638/0001-36, conforme ata.

Canarana - MT, 11 de Outubro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

DECRETO 3593

Decreto n.º 3593/2024

De 01 de outubro de 2024

ESTABELECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº: 9º e 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto, atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando

do apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de novembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 27 de dezembro de 2024, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 27/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;

II – até 27 de dezembro de 2024, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação; III – até 27 de dezembro de 2024, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes; IV – até 27 de dezembro de 2024, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

V – até 27 de dezembro de 2024, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VI – até 27 de dezembro de 2024, para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios; VII – até 27 de dezembro de 2024, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes; VIII – até 27 de dezembro de 2024, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita; IX – até 27 de dezembro de 2024, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal; X – até 27 de dezembro de 2024, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XI – até 27 de dezembro de 2024, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido; XII – até 27 de dezembro de 2024, para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro; XIII – até 27

Ano 13 N° 3459

Divulgação segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Página 84

Publicação terça-feira, 15 de outubro de 2024

contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 01 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA 852 NOMEIA ROSANE FRIES

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Rosane Fries, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social para Secretaria de Educação, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade Chamada publica nº 001/2024, teve como vencedora a empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU - COOPERPORTAL, inscrita no CNPJ nº 13.972.638/0001-36, conforme ata. Canarana - MT, 11 de Outubro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024 - PROC. ADM. Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa F. MARIA LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO, DE FORMA ONEROSA, DO BEM PÚBLICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, DENOMINADO DE "CANCHA DE BOCHA", LOCALIZADO NA RUA HERMES DA FONSECA, S/Nº, QUADRA R-3, BAIRRO UNIÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 22 DE JULHO DE 2024 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 11 de Outubro de 2024.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO